



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 20 DE ABRIL

DECRETO Nº 1241/2017.

Mamanguape, 20 de abril de 2017.

Determina forma de pagamento de 1/3 (um terço) de férias de servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o preceituado no inciso XVII, do artigo 7º da CF de 1988, que assegura o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que é dever da administração, cumprir com a obrigação constitucional;

Considerando o que foi acordado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mamanguape – SINSERMAM;

Considerando a necessidade da formalização dessa vantagem, de maneira a garantir ao servidor, na data de seu aniversário natalício, a remuneração correspondente as suas férias anuais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento do terço de férias ao servidor municipal será feito no mês do respectivo aniversário, independentemente do gozo das férias regulamentares.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 20 de abril de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Municipal